ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03/01/2011 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 058 DE 30/12/2015 E LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL 035 DE 22/08/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 01.06.18.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMBPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.
Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, descartáveis e inseticidas destinados à Cozinha Comunitária, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/CE.

2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e descartáveis e inseticidas serão utilizados na Cozinha comunitária e tem como objetivo proporcionar a segurança alimentar e nutricional junto aos usuários da política de Assistência Social do Município de Horizonte/CE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, LOTES E VALORES ESTIMADOS:
3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, os quais se encontram nos autos deste processo licitatório, a seguir quadro de quantidades por lote:

Lote 1 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**ABACAXI PÉROLA**: fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais com coroa e peso médio de 1000 g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	Unid	800
2.	**BANANA PACOVAN**: em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	Kg	2.000
3.	**LARANJA PÊRA**: (casca lisa e lustrosa, sem casca murcha, sem zonas amolecidas, úmidas, mofadas e sem cheiro fermentado) classe 05 (76mm é menos de 81mm) tipo extra, no máximo de 07% de defeitos graves e leves permitidos.	Kg	1.500
4.	**LIMÃO:** selecionado em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100
5.	**MAÇÃ**: in natura, espécie nacional, aplicação alimentar, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	Kg	1.300
6.	**MAMÃO**: in natura, espécie papaia, características adicionais classificação: A, sem	Kg	900

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Página
HORIZONTE - CE

	danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.		
7.	**MELANCIA**: in natura, espécie redonda, caracteristicas adicionais classificação: A, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	Kg	800
8.	**MELÃO JAPONÊS**; classe (de 0,800 Kg e 1.000 kg), tipo extra no máximo 05% de defeitos graves e leves permitidos, sem mofos, sem casca murcha ou mofada e sem manchas escuras.	Kg	800

Lote 2 – EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**ABOBORA**: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	700
2.	**ALFACE CRESPA:** fresca, de primeira qualidade, folhas integras e firmes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produto. Livre de contaminação fisica, química e microbiológica.	Unid	1.500
3.	**BATATA DOCE:** isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	1.000
4.	**BATATA INGLESA:** extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	2.000
5.	**BETERRABA**: sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	800
6.	**CEBOLA PÊRA:** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem fisica ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	1.200
7.	**CEBOLA ROXA**: de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem fisica ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500
8.	**CENOURA**: especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem fisica ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	Kg	1.000
9.	**CHEIRO VERDE:** (cebolinha verde, e coentro), sendo: primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidos; firme e intactos; isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 0,150kgs por maço.	Maço	2.400
10.	**CHUCHU**: de primeira qualidade, selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	800
11.	**PEPINO:** de primeira qualidade, selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	500
12.	**PIMENTA DE CHEIRO:** tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas, manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	Kg	50
13.	**PIMENTÃO VERDE:** frutos bem formados, integros, medindo de 10 a 15 cm de comprimentos, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	Kg	500
14.	**REPOLHO BRANCO**: extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Unid	800

	transporte.		
15.	**TOMATE VERMELHO**: tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	500

Lote 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**CARNE BOVINA COM OSSO**: animais sadios; de 1° qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária).	Kg	1.125
2.	**CARNE BOVINA CURADA**: carne seca dessecada trazendo a vácuo embalagem plástica primária de 500gr e embalagem secundária de 1kg, validade mínima de 90 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	Kg	450
3.	**CARNE BOVINA MOÍDA:** 1° qualidade. Patinho: carne bovina; animais sadios; de 1° qualidade; patinho; moído; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; pacotes primários de 1 (um) a 05 (cinco) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária).	Kg	1.125
4.	**CARNE BOVINA PATINHO**: animais sadios; de 1° qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária).	Kg	1.125
5.	**CARNE BOVINA:** chã de dentro: animais sadios; 1° de qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg. (entrega diária).	Kg	1.125
6.	**CARNE SUÍNA:** animais sadios; 1° de qualidade; conter no máximo 5% de gordura; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes de 10 (dez) kg. (entrega diária).	Kg	900

Lote 4 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**CARNE BOVINA COM OSSO**: animais sadios; de 1° qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária).	Kg	375
2.	**CARNE BOVINA CURADA**: carne seca dessecada trazendo a vácuo embalagem plástica primária de 500gr e embalagem secundária de 1kg, validade mínima de 90 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	Kg	150
3.	**CARNE BOVINA MOÍDA:** 1° qualidade. Patinho: carne bovina; animais sadios; de 1° qualidade; patinho; moído; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; pacotes primários de 1 (um) a 05 (cinco) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária).	Kg	375
4.	**CARNE BOVINA PATINHO**: animais sadios; de 1° qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10	Kg	375

	(dez) kg (entrega diária).		
5.	**CARNE BOVINA:** chã de dentro: animais sadios; 1° de qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg. (entrega diária).	kg	375
6.	**CARNE SUÍNA:** animais sadios; 1° de qualidade; conter no máximo 5% de gordura; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes de 10 (dez) kg. (entrega diária).	Kg	300

Lote 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO:** frango semi – processado; de 1° qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um)kg; e secundária pesando 10(dez) kg., validade mínima de 90 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	Kg	1.500
2.	**SOBRE COXA DE FRANGO:** frango semi – processado; de 1° qualidade; sobre-coxa; partes inteiras; sem tempero; congeladas; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente; pesando entre 100 a 150 g. por unidade, em embalagem primária, e 10 (dez) kg em embalagem secundária, validade mínima de 90 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal)	Kg	1.500

Lote 06 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO:** frango semi – processado; de 1° qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um)kg; e secundária pesando 10(dez) kg., validade mínima de 90 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	Kg	500
2.	**SOBRE COXA DE FRANGO:** frango semi – processado; de 1° qualidade; sobre-coxa; partes inteiras; sem tempero; congeladas; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente; pesando entre 100 a 150 g. por unidade, em embalagem primária, e 10 (dez) kg em embalagem secundária, validade mínima de 90 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal)	Kg	500

Lote 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**FILÉ DE PEIXE DE ÁGUA SALGADA**: peso mínimo de 1 kg, em embalagem a vácuo, validade mínima de 60 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	Kg	1.500
2.	**PEIXE ÁGUA DOCE TIPO CARA TILÁPIA:** fresco, peso mínimo de 1 kg, tratado sem escamas ou vísceras (entrega quinzenal).	Kg	1.275

	Lote 08 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**FILÉ DE PEIXE DE ÁGUA SALGADA**: peso mínimo de 1 kg, em embalagem a vácuo, validade mínima de 60 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	kg	500
2.	**PEIXE ÁGUA DOCE TIPO CARA TILÁPIA:** fresco, peso mínimo de 1 kg, tratado sem escamas ou vísceras (entrega quinzenal).	kg	425

Lote 09 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**LINGUIÇA MISTA DEFUMADA**: tipo portuguesa ou calabresa grossa vácuo embalagem plástica original, validade mínima de 90 dias da entrega do produto.	Kg	600

	(entrega quinzenal).		
2.	**LINGUIÇA TOSCANA:** 3kg em embalagem plástica original, validade mínima de 90 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	Kg	600
3.	**MISTURA PARA FEIJOADA**: contendo ingredientes básicos para feijoada, defumado e salgado variados, validade mínima de 90 dias da entrega do produto.	Kg	400

	Lote 10 - EXCLUSIVO ME/EPP		
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**QUEIJO COALHO:** produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "NORMAS HIGIÊNICAS-SANITÁRIAS DE ELABORAÇÃO". Embalado em saco transparente contendo data de fabricação e validade.	Kg	50
2.	**MACAXEIRA PRÉ-COZIDA**: congelada, tamanho médio (100g a unidade) de primeira qualidade, íntegras, em sacos plásticos transparentes de 02Kg, validade mínima de 90 dias da entrega do produto.	Kg	700
3.	**MUSARELA:** fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a caracteristicas do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	Kg	50
4.	**PRESUNTO:** cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a caracteristicas do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	Kg	40
5.	**SALSICHA:** origem carne bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, caracteristicas adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a caracteristicas do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.	Kg	100

	Lote 11 - EXCLUSIVO ME/EPP		
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**OVOS DE GALINHA:** tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; bandeja de papelão com 30 unidades.	bnj	600

	Lote 12 - EXCLUSIVO ME/EPP		
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**POLPA DE FRUTAS CONGELADA:** sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e número de registro no MAPA. Livre de contaminação fisica, química e microbiológica.	Unid	1.000
2.	**SUCO DE FRUTA**: de diversos sabores concentrados, de 1° qualidade, rendimento de 5 litros, com rótulo identificando o produto, data de embalagem, prazo de validade, em garrafas com conteúdo de 500ml cx c/ 06 unid, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Cx	1.500

	Lote 13 - EXCLUSIVO ME/EPP		
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**AÇÚCAR REFINADO:** granulado, embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1000g, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam	Kg	1.100

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
195
Página

	torná-lo impróprio para consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.		
2.	**ARROZ TIPO 1**: classe longo branca, embalagem primária de 1000g. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Com registro no Ministério da Agricultura com validade não inferir de 6 meses da data de entrega do produto.	Kg	1.500
3.	**ARROZ TIPO 1**: classe longo fina parbonilizado, embalagem primária de 1000g. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Com registro no Ministério da Agricultura com validade não inferir de 6 meses da data de entrega do produto.	Kg	2.300
4.	**FEIJÃO FRADINHO MACASSAR**: (de corda) tipo 1, de 1° qualidade embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	1.000
5.	**FEIJÃO MULATINHO**: tipo 1, de 1° qualidade embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	700
6.	**FEIJÃO PRETO**: tipo 1 de 1° qualidade embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	400
7.	**FARINHA DE MANDIOCA SECA**: fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	800

Lote 14 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**MACARRÃO MASSA OVOS ESPAGUETE**: n° 8. Farinha de trigo especial e ovos na proporção de 3 ovos por kg de produto, perfazendo um mínimo de 0,45g de colesterol por kg de massa, e beta caroteno (pró-vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui por kg de produto seco, em embalagem plástica, transparentes, limpos, não violados, resistentes, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem integra, atóxica, vedada hermeticamente com peso de 500g, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	1.200
2.	**MACARRÃO PARA LASANHA:** tipo pré-cozida, em embalagem plástica, transparentes, limpos, não violados, resistentes, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem integra, atóxica, vedada hermeticamente com peso de 500g, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Pct	120
3.	**MASSA DE TRIGO COM FERMENTO:** embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	150
4.	**MASSA DE TRIGO SEM FERMENTO:** embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	150

Lote 15 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**CAFÉ EM PÓ:** embalagem à vácuo, embalagem primária de 250g, livres de impureza ou insetos que tornem impróprio para o consumo humano. Sem misturas, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Pct	300

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
Página 196

2.	**FARINHA DE MILHO FLOCADA**: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	1.200
3.	**GOMA FRESCA PARA TAPIOCA:** de 1° qualidade embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	200
4.	**PROTEÍNA DE SOJA ESCURA TEXTURIZADA:** composição básica soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem de 500g	Kg	600

Lote 16 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**ALHO ROXO**: de primeira, sem a réstia. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	450
2.	**AÇAFRÃO:** desidratado, embalagem com 50g	Pct	400
3.	**ADOÇANTE LÍQUIDO**: com 100ml. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. Registro Ministério da Saúde.	Unid	50
4.	**ALECRIM**: desidratado, embalagem com 50g.	Pct	300
5.	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM**: acidez Max 0,5% com 200ml. Validade mínima 24 meses dias da data de fabrica não superior a 30 dias da entrega do produto. Registro Ministério da Saúde.	Lt	120
6.	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA**: com 200g, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Copo	50
7.	**AMIDO DE MILHO**: com 200g. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	Cx	200
8.	**CANELA EM PÓ:** embalagem com 50g	Pct	200
9.	**COLORÍFICO**: alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	Pct	1.500
10.	**COMINHO MOÍDO**: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisita	Pct	800
11.	**CREME DE LEITE**: homogeneizado c/ 300g, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Cx	400
12.	**ERVILHA VERDE:** ervilha graúda e macia reidratada, em conserva, imersa em líquido tamanho e coloração uniformes. Embalada em lata contendo 300g de peso líquido e 200g drenado. Em sua composição deverá conter, no máximo 96,45mg de sódio, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Lt	150
13.	**EXTRATO DE TOMATE**: concentrado produto industrializado preparado c/ tomate açúcar e sal teor de sódio Max 135mg c/ 180g, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Copo	300
14.	**LOURO**: em folhas, embalagem com 50g	Pct	300
15.	**LEITE:** embalagem Longa Vida integral UHT embalagem tetra park c/ informações nutricionais identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido Registro Ministério Agricultura c/ ou Ministério da Saúde, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Lt	450
16.	**MAIONESE:** a base de óleo vegetal, ovos, água, açúcar, sal, vinagre, amido modificado, suco de limão, conservador ácido sórbico, espessante goma xantana, acidulante ácido lático, antioxidante, corante páprica e aromatizantes, acondicionado em potes de vidro de, no mínimo, 250g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	350

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - HORIZONTE - CE
197
Página

17.	**MILHO VERDE**: em conserva em embalagem c/ 200g, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Lt	180
18.	**MOLHO INGLÊS**: em embalagem de 150ml, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Unid	150
19.	**MOLHO SHOYU TRADICIONAL DE SOJA:** c/ 150ml, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Unid	150
20.	**MARGARINA VEGETAL:** c/ sal 250g. Embaladas em potes plásticos, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Unid	400
21.	**ORÉGANO:** Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 200g	Pct	100
22.	**ÓLEO DE SOJA REFINADO:** em garrafa pet com conteúdo de 900ml. 5 vezes filtrado, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Unid	1.100
23.	**PIMENTA DO REINO:** Pacote com 500G, com validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto	Pct	20
24.	**SAL REFINADO:** iodado, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Kg	500
25.	**TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE:** Pacote com 500G, com validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	Pct	5
26.	**VINAGRE DE ÁLCOOL**: em garrafa de plástico contendo 750ml, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Unid	500

Lote 17 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**RAPADURA**: de 20g embalagem c/ 40 unidade, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Pct	1.200
2.	**DOCE DE GOIABA**: (goiabada) em barra, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo 20 unidades de 20 g cada, embaladas uma a uma.	Pct	1.200

Lote 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**ÁCIDO MURIÁTICO**: para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro e acondicionado em caixas de papelão com 12 unidades.	Cx	11
2.	**ÁGUA SANITÁRIA**: múltiplo uso de 1000ml embalados em frasco de plástico contendo 12 unidades e acondicionados em caixa de papelão com hipoclorito de sódio.	Cx	135
3.	**ÁLCOOL EM GEL**: 1 litro caixa com 12 unidades.	Cx	23
4.	**DESINFETANTE LÍQUIDO**: de 2 litro embalado em frascos plásticos e acondicionadas em caixas de papelão contendo em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina, álcool etílico, perfume, edta e corante. (pinho) caixa com 06 unidades.	Cx	270
5.	**DESINFETANTE LIQUIDO**: de 5 litros sanitizante alcalino com alto poder desengordurante, limpa e desinfeta em uma única operação. Cx c/ 4 unds. Remove gorduras e sujeiras impregnadas. Com eficácia comprovada conforme RDC n°14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para Bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. Produto liberado para uso em indústrias de alimentos e afins conforme CVS18/2008.	Cx	18
6.	**DESODORIZADOR DE AR**: spray 400g aerossol, acondicionado em caixas de papelão, contendo em sua composição: parfum, alcohol, aqua, sodium, nitrite e isobutante / propane.	Unid	38
7.	**DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS**: de 500ml das mais variadas fragrância embalado em frascos plásticos e acondicionados em caixas de papelão com 24 unidades.	Cx	225

8.	**LIMPA VIDRO**: 500ml indicado para a limpeza de embasamento e marcas de dedos, com transparência total aos vidros, sem amoníaco, embalado em frasco.	Unid	36
9.	**LIMPADOR MULTIUSO:** de 500ml embalado em frascos plásticos e acondicionados em caixas de papelão com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Caixa com 12 unidades.	Cx	180
10.	**LUSTRA MÓVEL**: perfumado 200ml, embalado em frascos plásticos e acondicionadas em caixas de papelão, contendo parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragrância e água - lavanda.	Unid	18
11.	**PASTA PARA POLIR**: e remover manchas em superfícies de aço inoxidável embalagem de 500G	Unid	12
12.	**PEDRA SANITÁRIA:** com suporte de sustentação (desodorizador sanitário) na fragrância lavanda com 40g, embalada em caixa de papelão, contendo na composição: dodecil, benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, corantes e fragrância. Não contendo paradiclorobenzeno. Produto inspecionado pelo INMETRO, com validade de 3 anos.	Unid	1500
13.	**REMOVEDOR DE GORDURAS:** - liquido base de hidróxido de sódio, dodecilbenzeno sulfonico, corante, essência e agua com 5 litros em garrafas plásticas caixa com 4 und.	Cx	9
14.	**SABÃO EM BARRA**: 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades. Caixa c/ 10 embalagens.	Cx	23
15.	**SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO**: caixa 500g embalado em caixas de papelão e acondicionadas em caixa de papelão com 24 unidades, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga e de ALTA QUALIDADE.	Cx	135
16.	**SABONETE ANTIBACTERIANO LÍQUIDO:** caixa com 12 unidades de 1L.	Cx	38

Lote 19 - COTA EXCLUSIVA ME OU EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**ÁCIDO MURIÁTICO**: para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro e acondicionado em caixas de papelão com 12 unidades.	Cx	3
2.	**ÁGUA SANITÁRIA**: múltiplo uso de 1000ml embalados em frasco de plástico contendo 12 unidades e acondicionados em caixa de papelão com hipoclorito de sódio.	Cx	45
3.	**ÁLCOOL EM GEL**: 1 litro caixa com 12 unidades.	Cx	7
4.	**DESINFETANTE LÍQUIDO**: de 2 litro embalado em frascos plásticos e acondicionadas em caixas de papelão contendo em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina, álcool etílico, perfume, edta e corante. (pinho) caixa com 06 unidades.	Cx	90
5.	**DESINFETANTE LIQUIDO**: de 5 litros sanitizante alcalino com alto poder desengordurante, limpa e desinfeta em uma única operação. Cx c/ 4 unds. Remove gorduras e sujeiras impregnadas. Com eficácia comprovada conforme RDC n°14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para Bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. Produto liberado para uso em indústrias de alimentos e afins conforme CVS18/2008.	Cx	6
6.	**DESODORIZADOR DE AR**: spray 400g aerossol, acondicionado em caixas de papelão, contendo em sua composição: parfum, alcohol, aqua, sodium, nitrite e isobutante / propane.	Unid	12
7.	**DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS**: de 500ml das mais variadas fragrância embalado em frascos plásticos e acondicionados em caixas de papelão com 24 unidades.	Cx	75
8.	**LIMPA VIDRO**: 500ml indicado para a limpeza de embasamento e marcas de dedos, com transparência total aos vidros, sem amoníaco, embalado em frasco.	Unid	12
9.	**LIMPADOR MULTIUSO:** de 500ml embalado em frascos plásticos e acondicionados em caixas de papelão com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante,	Cx	60

	solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Caixa com 12 unidades.		
10.	**LUSTRA MÓVEL**: perfumado 200ml, embalado em frascos plásticos e acondicionadas em caixas de papelão, contendo parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragrância e água - lavanda.	Unid	6
11.	**PASTA PARA POLIR**: e remover manchas em superfícies de aço inoxidável embalagem de 500G	Unid	4
12.	**PEDRA SANITÁRIA:** com suporte de sustentação (desodorizador sanitário) na fragrância lavanda com 40g, embalada em caixa de papelão, contendo na composição: dodecil, benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, corantes e fragrância. Não contendo paradiclorobenzeno. Produto inspecionado pelo INMETRO, com validade de 3 anos.	Unid	500
13.	**REMOVEDOR DE GORDURAS:** – liquido base de hidróxido de sódio, dodecilbenzeno sulfonico, corante, essência e agua com 5 litros em garrafas plásticas caixa com 4 und.	Cx	3
14.	**SABÃO EM BARRA**: 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades. Caixa c/ 10 embalagens.	Cx	7
15.	**SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO**: caixa 500g embalado em caixas de papelão e acondicionadas em caixa de papelão com 24 unidades, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga e de ALTA QUALIDADE.	Cx	45
16.	**SABONETE ANTIBACTERIANO LÍQUIDO:** caixa com 12 unidades de 1L.	Cx	12

Lote 20 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**BACIA CAPACIDADE DE 7 LITROS:** bacia em plástico atóxico, lisa, redonda, sem alças, capacidade 7kg. de boa qualidade.	Unid	30
2.	**BACIA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS**: bacia em plástico atóxico, lisa redonda, sem alça, capacidade de 4kg. de boa qualidade.	Unid	30
3.	**BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS:** com alça de alumínio em plástico resistente de boa qualidade.	Unid	30
4.	**BALDE DE PLÁSTICO 5 LITROS**: com alça de alumínio em plástico resistente de boa qualidade.	Unid	20
5.	**KIT LIMPEZA MOP PROFISSIONAL:** Contendo: Balde Dobló 30 litros – 2 águas, Cabo Telescópico 1,40 m, Haste Americana Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, serve para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Promovem a limpeza eficaz com economia de tempo e de água, além do uso racional de produtos químicos.	Kit	4
6.	**LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA COR BRANCA:** coletor de lixo com capacidade aproximadamente de 20 lts - com pedal e tampa, fabricado em chapa de aço eletro galvanizado com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum	Unid	3
7.	**LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA COR BRANCA:** coletor de lixo com capacidade aproximadamente de 30 lts - com pedal e tampa, fabricado em chapa de aço eletro galvanizado com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum.	Unid	3
8.	**PÁ COLETORA DE LIXO**: com tampa e cabo em material plástico medindo 27,6cm de altura x 27,2cm de largura x 12 cm de comprimento.	Unid	10
9.	**RODO DE BORRACHA PRESO COM METAL:** cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 1,30 cm x 40 cm, quantidade borrachas 02.	Unid	20
10.	**RODO DE BORRACHA PRESO COM METAL:** cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 1,30 cm x 50 cm, quantidade borrachas 02.	Unid	20
11.	**RODO PARA PIA**: de plástico com borda medindo 20 cm produzindo em plástico resistente com base emborrachada.	Unid	20
12.	**VASSOURA DE NYLON**: com cabo em plástico, com suporte para limpeza do vaso sanitário.	Unid	50
13.	**VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON:** cabo de madeira, medida da base entre **24 a 27 cm**, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	Unid	400

14.	**VASSOURA TIPO GARI:** cabo de madeira, com cerdas de nylon, tamanho das cerdas 11 cm, comprimento da base 37,5 cm	Unid	2

Lote 21 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**AVENTAL:** em tecido 100% poliéster ou brim 100% algodão. Tamanho: Altura 80cm x 55cm de largura. Cor branco. Modelo unissex.	Unid	30
2.	**COADOR DE CAFÉ:** em algodão branco, com cabo de madeira com capacidade para 20 LITROS.	Unid	20
3.	**ESPONJA DUPLA FACE**: em embalgem de 03 unid	Pct	200
4.	**FÓSFORO**: contendo 10 caixas com 400 palitos	Maço	20
5.	**LUVA PARA LIMPEZA:** látex, revestidas internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31cmEspessura: 0,45 mm tamanho G Frisos antiderrapantes. Cor Amarela	Unid	5
6.	**LUVA PARA LIMPEZA**: látex, revestidas internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31cmEspessura: 0,45 mm tamanho M Frisos antiderrapantes. Cor Amarela	Unid	5
7.	**LUVAS DESCARTÁVEIS PARA ALIMENTO:** luva de vinil descartável, para manusear alimentos, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho "M", transparente, não estéril, lisa, com virola no pulso, com pó absorvível, (talco), sem látex. Caixa com 100 unidades.	Cx	24
8.	**MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA:** com clips nasal e elástico. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Caixa com 100 unidades.	Cx	10
9.	**PALHA DE AÇO**: grossa nº 02 grossa 25g. Pacote c/ 20 und.	Pct	24
10.	**PANO DE CHÃO**: branco tipo saco 100% algodão.	Unid	60
11.	**PANO DE PRATO:** 100% algodão 75 x 48 cm pacotes contendo 07 unidades.	Pct	60
12.	**PANO FLANELA**: 38x58 cm na cor amarela embalada em saco plástico.	Unid	30
13.	**PANO MULTI USO**: pacote com 05 unid.	Pct	120
14.	**PALITO PARA DENTE**: pacote com 10 caixa contendo 100 unidade de palito em cada caixa.	Pct	60
15.	**PLASTFILME:** 30 mt por aproximadamente 30cm de largura.	Rolo	48
16.	**PAPEL TOALHA**: com alta absorção, pacote com 2 rolos de 60 folhas 22x20.	Pct	360
17.	**PAPEL HIGIÊNICO:** embalado em pacotes com 04 unidades. Embalagem secundaria; fardos em plástico c/ 16 pacotes.	Fardo	240
18.	**SACO DE PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100 LITROS:** reforçado e de acordo com a normas da ABNT pacote com 100 unid	Pct	50
19.	**SACO DE PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 40 LITROS:** reforçado e de acordo com a normas da ABNT pacote com 100 unid	Pct	50
20.	**SACO DE PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60 LITROS:** reforçado e de acordo com a normas da ABNT pacote com 100 unid	Pct	50
21.	**TOUCA DESCARTÁVEL:** com elástico, Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT, utilizado em cozinhas para manuseio de alimentos para proteger os cabelos, proporcionando maior qualidade, padronização, uniformes e higienes ao produto.	Cx	10

Lote 22 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**BANDEJA ISOPOR**: nº 9 R04 (1110ML) - marmitex redonda de isopor com 19 cm diâmetro por 7 cm de altura acompanha tampas equivalente a marmitex de alumínio nº 09, pacote com 25 unid.	Pct	1.000
2.	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:** cor leitosa, capacidade 180ml, reforçado, de primeira qualidade, embalados em sacos plásticos com 100 unidades.	Pct	600

3.	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ:** cor leitosa, capacidade 50ml, reforçado, de primeira qualidade, embalados em sacos plásticos com 100 unidades.	Pct	480

Lote 23 - EXCLUSIVO ME/EPP			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**INSETICIDA AEROSSOL:** 300ML. Composição: Praletrina 0,03%, Imiprotrina 0,03%, Cipermetrina 0.1%, Solventes e Propelentes. Capacidade (litros) 300ml indicado para mosquitos, pernilongos, muriçocas e carapanãs. Caixas com 12 unidades.	Cx	2
2.	**VENENO PARA BARATAS:** tipo isca granulada utilizado para o controle de baratas. Composição: Propoxur 2%. Caixas contendo 40 sachês de 25 g.	Cx	10
3.	**VENENO PARA FORMIGAS**: em pó utilizado no controle de formigas, cupins e pulgas. Composição: Propoxur 1%. Pacote: 1kg.	Kg	10
4.	**VENENO PARA FORMIGAS:** granulado tipo isca indicado para o controle formigas. Composição: Fipronil 0,01%. Caixas com 50 pacotes, contendo 10 sachês de 50g cada.	Cx	10

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES:

3.2.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logistica e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.2.3. Não havendo participante ME ou EPP vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência.

3.2.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2.5. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Horizonte/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital;
5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto proposto.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
5.5. O somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens dos lotes propostos em sua integralidade.
5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____-SRP LICITANTE: CNPJ Nº. ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Horizonte/CE, na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
6.5.1.1. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;
6.5.1.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
6.5.1.3. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
6.5.1.4. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;
6.5.1.5. O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:
a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não

emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Horizonte/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Horizonte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses,** contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/bens solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
206
Página

demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da secretaria solicitante.**

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor **José Aécio Ferreira da Silva Júnior**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH
207
Página

lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam,

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
208
Página

restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3° da Lei N°. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

13.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n° 10.520/02 e os Decretos n° 3.555/00 e n° 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "*Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.*" (Acórdão n° 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · PMH
209
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE
Razão Social:
CNPJ Nº.:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

1. **OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, descartáveis e inseticidas destinados à Cozinha Comunitária, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
VALOR TOTAL LOTE R$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$___ (POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

_____
CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
210
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de **Horizonte/Ce**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · PMH
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. **<<<NOME>>>,** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP,** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
212
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Horizonte/Ce**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
213
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
24
Página

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,** neste ato representado pela Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra**, Secretária de Assistência Social e Trabalho, doravante denominado ORDENADORA DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP,** com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP,** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, descartáveis e inseticidas destinados à Cozinha Comunitária, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Assistência Social e Trabalho**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços das propostas de preços por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo **de 05 (cinco) dias,** a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
215
Página

aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei ne 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual,

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
216
Página

poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
m) Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:
a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:
a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
218
Página

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

CLÁSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
2,19
Página

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
220
Página

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N°. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.
17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2° do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

Shirley Chaves Braga Bezerra
Secretária de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesas
GERENCIADORA

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>
DETENTORA
Assinado em: ___/___/___

TESTEMUNHAS

1._____ **CPF N°.** _____

2._____ **CPF N°.** _____

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM. DE HORIZONTE
Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL:
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
222
Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___**, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ___
CNPJ Nº: ___

Lote .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
Valor Total do Lote					**R$**	

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
223
Página
PM DE HORIZONTE

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra**, Ordenadora de Despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº. _____**, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.24.1 – SRP**, Ata de Registro de Preços nº _____, Cujo objeto é **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gêneros Alimenticios, Material de Limpeza, descartáveis e inseticidas destinados à Cozinha Comunitária, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Municipio de Horizonte/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE _____**

LOTE .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
VALOR DO LOTE R$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R$ ___ (___)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · PM. DE HORIZONTE
224
Página

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ **de** ___ **de** ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

AÇÃO	PROJETO DE ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.
8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Não manter a proposta ou lance;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.
9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **José Aécio Ferreira da Silva Júnior**, especialmente designado, pela Ordenadora de despesas, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE
227
Página

11.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

Shirley Chaves Braga Bezerra
Secretária de Assistência Social e Trabalho
CONTRATANTE

<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
TESTEMUNHAS

1._____**CPF Nº.** _____

2._____**CPF Nº.** _____